

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

REINGRESSO 2012

A Comissão Permanente do Vestibular (COMPERVE) estabelece normas para aplicação e correção da prova e classificação dos candidatos ao Reingresso 2012 da UFRN.

I – DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será aplicada de acordo com o Quadro do subitem 1.3 destas Normas, exceto para os candidatos aos cursos de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura.

1.1. O candidato aos cursos de Música – Bacharelado ou Música – Licenciatura só fará a Prova de Redação se for considerado APTO no Teste de Habilidade Específica em Música (THEM) ou no Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE), respectivamente.

1.2. O Capítulo III estabelece as normas relativas ao THEM e ao THE.

1.3. Quadro de Prova

TIPO DE PROVA	DIA: 28/11/11
Discursiva	Redação

2. A Prova de Redação terá duração máxima de 2 horas, exceção feita ao candidato com necessidades educacionais especiais cuja solicitação tenha sido atendida de acordo com o subitem 4.2 do Edital para Reingresso - 2012, que terá tempo adicional de 1 hora para realização da prova.

2.1. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização da prova após decorrida uma hora do seu início.

3. A COMPERVE divulgará, no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir do dia 21 de novembro de 2011, o local de realização da prova.

3.1. O candidato só poderá realizar a prova no local divulgado pela COMPERVE.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da prova.

3.3. O acesso ao local onde se realizará a prova ocorrerá das 7h20min às 8h00min (horário oficial local).

3.4. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado da Seleção.

4. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, com foto; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o original de um dos documentos especificados neste item, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros e outros.

5.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

6. Será eliminado da Seleção o candidato que, durante a realização da prova:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

7. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo uma Prova de Redação, e uma caneta esferográfica.

8. Será proibido ao candidato portar lápis grafite (ou lapiseira), ou qualquer tipo de caneta, de modo que até mesmo os rascunhos deverão ser feitos com a caneta esferográfica fornecida pela COMPERVE.

9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

11. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio das coletas de sua impressão digital e assinatura na Ficha de Identificação Individual e deverá assinar a capa do Caderno de Prova, no espaço reservado para esse fim.

12. A Prova de Redação, comum a todos os cursos, exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua portuguesa escrita, com base em uma situação comunicativa determinada, em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.

II - DA CORREÇÃO DA PROVA

13. A Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

14. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores, e a Nota dessa prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

14.1. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

14.2. A banca examinadora só avaliará a Redação inserida no espaço reservado para esse fim e redigida com a caneta esferográfica fornecida pela COMPERVE.

14.3. Se as notas tratadas no Item 14 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

15. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova.

16. Na Prova de Redação, será eliminado o candidato que:

- a) obtiver zero (na nota bruta);
- b) identificar-se em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno de Prova; ou
- c) produzir a redação com lápis grafite (ou lapiseira) ou caneta diferente da fornecida pela COMPERVE.

III – DAS AVALIAÇÕES PRÁTICAS E DISCURSIVAS DOS CURSOS MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

17. O candidato inscrito no curso de Música deverá submeter-se:

- a) ao Teste de Habilidade Específica em Música (THEM) que consiste na aplicação da Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia e em uma Avaliação Prática (Execução Instrumental), se o curso escolhido for Música – Bacharelado; ou
- b) ao Teste de Verificação de Habilidade Específica (THE) que consiste em uma Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música e em uma Avaliação Prática (Execução Vocal e Instrumental e Leitura Rítmica e Melódica), se o curso escolhido for Música – Licenciatura.

17.1. O desempenho do candidato no THEM ou no THE não influenciará na sua classificação no Reingresso 2012, apenas o habilitará a fazer a Prova de Redação.

18. O candidato que deixar de comparecer a, pelo menos, uma da prova do THEM ou do THE será eliminado da Seleção.

19. As Provas Discursivas de que trata as letras *a* e *b* do Item 17 serão aplicadas no dia 21 de outubro de 2011, em local a ser divulgado no sítio da COMPERVE, no dia 19 de outubro de 2011.

19.1. O candidato terá acesso ao local da prova das 7h30min às 8h00min (horário oficial local).

19.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido para o acesso ao prédio de realização da prova.

19.3. O candidato que chegar após as 8h00min não terá acesso ao local de realização da prova e será eliminado da seleção.

19.4. A Prova Discursiva de Teoria Musical e Musicologia terá duração máxima de 2 horas.

19.5. A Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais em Música terá duração máxima de 1 hora.

19.6. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da prova estabelecidas nos subitens 19.4 e 19.5.

19.7. Para ter acesso à sala onde serão realizadas as Provas Discursivas, a COMPERVE exigirá o mesmo procedimento estabelecido no Item 4 e seus subitens destas Normas.

19.8. Será considerado INAPTO nas Provas Discursivas de Teoria Musical e Musicologia ou na de Conhecimentos Gerais em Música, o candidato que obtiver nota bruta igual a zero.

19.9. Só participará da Avaliação Prática, estabelecida nas letras *a* e *b* do Item 17, o candidato não eliminado e que for considerado APTO nas Provas Discursivas de Teoria Musical e Musicologia ou na de Conhecimentos Gerais em Música.

20. A Avaliação Prática de que trata as letras *a* e *b* do Item 17 será realizada no período de 03 a 05 de novembro de 2011, em dependências da Escola de Música da UFRN, localizada no Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal-RN.

20.1. Serão divulgados, no dia 28 de outubro de 2011, nos sítios www.comperve.ufrn.br e www.musica.ufrn.br/vestibular, o dia e o horário a serem estabelecidos para cada candidato realizar a Avaliação Prática.

20.2. É recomendado ao candidato comparecer ao local 30 minutos antes do horário estabelecido para o acesso ao local de realização da prova.

20.3. O candidato que chegar após o horário estabelecido para sua Avaliação Prática não terá acesso ao prédio de realização da prova e estará eliminado da Seleção.

20.4. Para ter acesso à sala da Avaliação Prática, a COMPERVE exigirá o mesmo procedimento estabelecido no Item 4 destas Normas.

21. Para o curso de Música – Bacharelado, a Avaliação da Execução Instrumental consiste em 4 (quatro) itens diferentes, de acordo com o programa para cada instrumento, sendo vedada a repetição de qualquer obra.

21.1. Cada item da Avaliação da Execução Instrumental valerá, no máximo, 1 (um) ponto.

21.2. Será considerado APTO na Avaliação da Execução Instrumental, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item dessa Avaliação.

21.3. Será considerado INAPTO, o candidato que se recusar a executar qualquer item do programa e/ou que obtiver nota inferior a 50% do valor em cada item da Avaliação da Execução Instrumental.

21.4. A Avaliação da Execução Instrumental não deverá exceder o limite de 25 (vinte e cinco) minutos.

21.5. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Avaliação.

21.6. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra quando assim julgar conveniente.

21.7. É de inteira responsabilidade do candidato levar seu próprio instrumento, com exceção do piano, e, quando necessário, seu próprio instrumentista co-repetidor.

22. Para o curso de Música – Licenciatura, a Avaliação Prática consiste nos seguintes itens:

a) peça de música vocal de livre escolha (de qualquer gênero, estilo, época, etc.), com acompanhamento em instrumento harmônico executado pelo próprio candidato;

b) peça de música instrumental de livre escolha (qualquer instrumento, exceto voz; qualquer gênero, estilo, época, etc.);

c) solfejo cantado em graus conjuntos na tonalidade de dó maior. Compasso simples. Figuras de duração: mínima e semínima; e

d) solfejo falado em graus disjuntos. Compassos simples. Figuras de duração: mínima e semínima, pausa de semínima, colcheias.

22.1. Cada item da Avaliação Prática valerá, no máximo, 1 (um) ponto.

22.2. Será considerado APTO na Avaliação Prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do valor em cada item dessa Avaliação.

22.3. Será considerado INAPTO, o candidato que se recusar a executar qualquer item da Avaliação Prática e/ou que obtiver nota inferior a 50% do valor em cada item dessa Avaliação.

22.4. A Avaliação Prática não deverá exceder o limite de 20 (vinte) minutos.

22.5. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Avaliação.

22.6. A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução das peças citadas nas alíneas a e b do Item 22, quando assim julgar conveniente.

IV – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

23. O preenchimento das vagas por curso, exceto os de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que se submeterem à prova e forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelo Item 16.

24. Para os candidatos não eliminados, exceto os de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura, a Nota Final (**NF**) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = R$$

em que **R** é a nota na Prova de Redação.

25. Para os candidatos aos cursos de Música, o preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que se submeterem à Prova de Redação e não forem eliminados, segundo os critérios estabelecidos pelos Itens 16, 18, 19.8, 21.3 e 22.3.

26. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

26.1. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos de um mesmo curso, terá preferência o candidato com mais idade.

V – DOS RECURSOS

27. O candidato poderá requerer cópia de sua Prova de Redação no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento.

27.1. O candidato que cumpriu o que determina as letras *a*, *b* e *c* do Item 27 receberá a cópia na sede da COMPERVE, no primeiro dia útil após o término do período do requerimento.

28. O candidato poderá interpor recurso à correção da sua Prova Discursiva no primeiro dia útil contado a partir da data do recebimento da cópia da Prova, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

28.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário em que será divulgado o Parecer da Banca de Revisão.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter o Caderno de Prova e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

30. A COMPERVE poderá, durante a aplicação da Seleção, realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato.

31. Serão incorporadas a estas Normas, para todos os efeitos, quaisquer Normas complementares que vierem a ser publicadas pela UFRN com vistas à Seleção para Reingresso bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Prova.

32. Os casos omissos e as situações não previstas nestas Normas serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, se necessário, à PROGRAD.

33. Estas Normas entram em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válidas apenas para a Seleção para Reingresso no ano de 2012.

Natal, 30 de setembro de 2011.

Magda Maria Pinheiro de Melo
Presidente da COMPERVE